



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018  
PROCESSO Nº 50500.146398/2018-02

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A VECTTOR PROJETOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VECTTOR PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 56.470.370/0001-47, localizada Rua Cardeal Arcoverde, 1749, 10º andar, cjs. 103/104, Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **WERNER BILFINGER**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 115.144.408-14, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas cláusulas terceira e quarta do contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2020, exclusivamente para a conclusão da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro constante do item 4.13 da Cláusula Quarta, bem como do Anexo I ao Contrato;
  - 1.1.1. a prorrogação de vigência constante do item 1.1 não acarretará em ônus adicional ao contrato;
  - 1.1.2. a renúncia pela Contratada à correção anual referente ao valor do contrato, prevista no item 7.4 do Contrato;
- 1.2. a alteração, de comum acordo entre as partes, do cronograma físico-financeiro constante do item 4.13 da Cláusula Quarta, bem como do Anexo I ao Contrato, passando ao seguinte teor:

Fases	mês 01		mês 02		mês 03		mês 04		mês 05		mês 06		mês 07		mês 08		mês 09		mês 10		mês 11		mês 12		mês 13		mês 14		mês 15		mês 16		mês 17		mês 18		mês 19		mês 20		mês 21		mês 22		mês 23		mês 24		mês 25		mês 26		Total
	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22			
Relatório Técnico sobre a Subsidência	25%	R\$ 118.429,62	25%	R\$ 118.429,62	PRAZO DE SUSPENSÃO DO PRODUTO																										50%	R\$ 236.859,25	R\$ 473.718,49																				
Relatório de Apoio Técnico a Requisições	conforme demanda - valor por demanda R\$ 17.925,33 -máximo de 12 produtos																										R\$ 215.103,96																										
Relatório Complementar de Apoio Técnico	conforme demanda - valor por demanda R\$ 48.201,36 -máximo de 06 produtos																										R\$ 289.208,16																										
<b>Total</b>																											<b>R\$ 978.030,61</b>																										

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 29.340,92 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a 3% (três por cento), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 3.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 020/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

---

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
**DIRETOR-GERAL**

PELA CONTRATADA:

---

**WERNER BILFINGER**



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 18/11/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werner Bilfinger, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1937448** e o código CRC **1C90ED7B**.